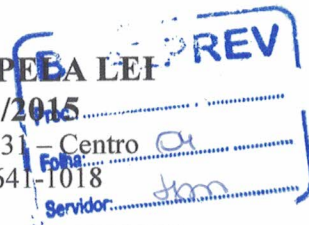




**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 - Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor do Instituto de Previdência de Brazópolis-BRAZPREV o Documento de Formalização da Demanda – DFD para prestação de serviços.

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis - BRAZPREV				
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL				
Responsável pela Demanda: Diretor Presidente			Junior Donizeti Dias Matrícula: 427-6	
E-mail: brazprev@yahoo.com			Telefone: (35) 3641-1018	
1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para instalação de vidro blindex para repartição de setor no Instituto de Previdência dos Servidores de Brazópolis – BRAZPREV.				
3. Quantidade de bens adquiridos Para atender a demanda estima-se os serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	01	UND	Prestação de serviços de instalação de blindex no Instituto Brazprev	R\$3.080,00
4. Justificativa da necessidade da prestação dos serviços, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. 4.1. Identificação da demanda				



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



O Instituto Brazprev com o objetivo de prestar mais serviços aos servidores e segurados, está com a previsão de iniciar o atendimento na concessão de empréstimo consignado aos servidores e aos aposentados e pensionistas. Para o atendimento será necessário a ampliação e restrição de para o Instituto Brazprev, com o objetivo de garantir o sigilo dos documentos, bem como a necessidade de destruição de documentos sigilosos e pessoais, preservando pessoas e informações, em especial aqueles produzidos pelo Instituto.

4.2. Justificativa da necessidade da contratação

Com a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Assim, o Instituto preocupado com a preservação dos dados sigilosos provocado pelo aumento natural dos segurados aposentados e pensionistas, possibilitando, inclusive, efetuar o correto descarte de documentos utilizados por este Instituto e, principalmente, o atendimento com eficiência aos nossos segurados, desta forma, faz-se necessária a aquisição do equipamento citado.

4.3. Valor Estimado e Origem do Recurso

Estimou-se a quantidade de serviços com base no levantamento de demandas por parte da diretoria do Instituto BRAZPREV.

4.4. Unidade Gestora de Orçamento: Diretoria Geral

4.5. Tipo de procedimento: Compra Direta, menor preço POR ITEM

4.6. Natureza da Despesa:

Natureza da Despesa: Recursos vinculados à Previdência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica

Fonte: 1.802.000.0000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa

5. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-101

BRAZPREV

Proc.º:

Folha: 06

Servidor:

Partindo do documento que formaliza a demanda, o Estudo Técnico Preliminar agrega novos elementos de planejamento, entre eles: requisitos de contratação; levantamento de mercado, justificativas técnicas, como em relação ao parcelamento da solução, ao uso de algumas das ferramentas admitidas para o procedimento licitatório, regime de execução, entre outros.

Entretanto, nesses termos, a elaboração de ETP é obrigatória, ressalvadas as seguintes exceções: facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Partindo desse pressuposto, com base no art. 8º, Inciso I e II do Decreto Municipal nº 013/2024 justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. Da modalidade de contratação

Tendo em vista o valor total das aquisições pretendidas, o processo pode ser realizado na modalidade de “Compra Direta”, com Aviso de Dispensa de Licitação, nos moldes do procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ademais, nos termos de Decreto Municipal nº 013/2024, para obtenção de preço estimado deve ser juntado ao processo uma referência de preços, com período máximo de 12 meses anteriores a presente data, como forma de aferir o valor das cotações com os preços praticado no mercado.

6. Da pesquisa de preços

O art. 23 da Lei 14.133/21 estabelece que “[o] valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.” A pesquisa de preços é, pois, o mecanismo pelo qual



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23. Assim, diante das pesquisas de preços, adjuntas ao referido processo no item 3, restou comprovado que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Os serviços deverão ser entregues em no máximo 10 dias após a emissão da Autorização de Compra, e a entrega deverá ser em cota única.

5.2. Local e horário da Entrega/Fiscalização:

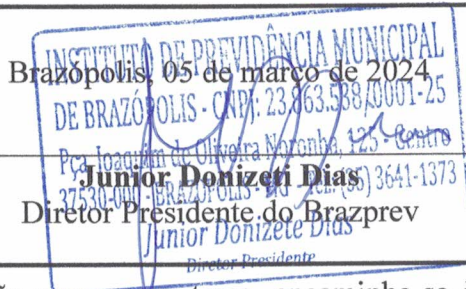
O serviço deverá ser realizado em uma única parcela, com aceite provisório feito no ato da prestação dos serviços e o aceite definitivo após a verificação dos serviços executados por técnico designado pelo Instituto Brazprev.

5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Sede do Instituto Brazprev: Diretor Presidente **Junior Donizeti Dias**

5.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será até 15(quinze) dias após o recebimento definitivo, conforme artigo 37 do decreto municipal 013/2024.



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.